**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS CP 001/2018 (3)**

1. Referente ao item 6.5.1:

**RESPOSTA**: Para Especialista em Paisagismo, conforme depreende-se da leitura do projeto conceitual, as competências exigidas de tal profissional não se limitam à execução de um projeto de paisagismo tradicional. Por isso poderão ser aceitos para o cargo de Especialista em Paisagismo/Meio Ambiente, profissionais que possuam CATs que comprovem experiência em paisagismo ecológico e/ou fitorremediação, sendo esta última possível a profissionais de formações diversas, conforme descrito no item 6.5 do Edital.

Para Especialista em Urbanismo, serão aceitos somente profissionais da área de arquitetura e urbanismo.

As alterações citadas acima serão objeto de errata.

2.  Solicitamos ainda esclarecimentos a respeito dos atestados a serem apresentados tanto para experiência da empresa, assim como da experiência da equipe técnica:

**RESPOSTA**: Devem constar nos atestados descrições que comprovem o funcionamento de sistemas de sustentabilidade, fitorremediação da água e qualificação ecossistêmica, ainda que não constem estes termos específicos.